



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MAMOGRAFIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA, FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 – 1ª Etapa: Prova Teórica

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAIS
Mamografia	05.06.2011 – domingo	8h30min	SP, RJ, DF, PE e PR

1.2 – 2ª Etapa: Provas Práticas

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Mamografia	05.08.2011 – sexta-feira	14 Horas	São Paulo

1.3 – Disposições Gerais acerca do tempo de duração de aplicação das Provas Teórica e Prática:

1.3.1 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

1.3.2 - Se, por qualquer razão fortuita, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional até o total de horas para prestação do exame.

1.3.3 - Os candidatos afetados deverão permanecer no local do exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

1.3.4 – Só serão consideradas interrupções para fins deste Edital os casos específicos comunicados e registrados pelos fiscais do local da prova.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 - Certificados de Área de Atuação: Mamografia

2.2 - As provas para concessão do Certificado de Área de Atuação serão fixas e de acordo com as informações adiante:

a) Mamografia: serão anuais, em datas a serem divulgadas pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e pelas Sociedades de Especialidades nas áreas de atuação.

a.1) Haverá uma prova escrita eliminatória, a ser realizada no mesmo dia e hora nas seguintes Capitais: Recife, São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro e Curitiba.

a.2) Todos os candidatos aprovados realizarão prova prática na cidade de São Paulo.

3. REQUISITOS

3.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação os candidatos sócios e não sócios do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou das Sociedades de Especialidades nas áreas de atuação.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



3.2- O candidato deverá estar diplomado até a data limite de inscrição, conforme descrito adiante:

- Mamografia: mínimo de um ano.

3.3 - Os documentos deverão ser encaminhados diretamente ao Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, constando a indicação da área desejada e a cidade de opção para realização da prova teórica, não sendo possível mudança posterior de local em hipótese alguma.

3.4- ATENÇÃO: Os documentos enviados para inscrição no exame não serão devolvidos.

3.5 - A secretaria do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem irá indeferir as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

3.5.1 - Não serão aceitas também inscrições e documentação provisórias ou fora do prazo.

3.6 - Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida e nem transferida para outro Exame.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 - Médicos estrangeiros: é necessária a comprovação do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado.

4.2 - Mamografia: o candidato deverá possuir um dos Títulos abaixo:

4.2.1 - Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, emitido pela FEBRASGO/AMB; ou

4.2.2 - Título de Especialista em Mastologia, emitido pela SBM/AMB; ou

4.2.3 - Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral, emitido pelo CBR/AMB;

4.3 - Aos portadores de Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem a participação no exame será opcional e não terão direito ao registro do Certificado junto ao CRM.

5. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 01 foto 3x4;
- cópia autenticada da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina, páginas 2 e 3;
- curriculum vitae (resumido) comprovando as principais atividades profissionais na área;
- documentos específicos (ver de acordo com a área do Item 6.1).

6. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS A TODOS OS CANDIDATOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A. Para todos os exames, as declarações de atuação na área e as declarações de conclusão da residência médica ou curso de especialização deverão ser atualizadas e ter a assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório;**
- B. Não é necessário reconhecer firma dos certificados e diplomas;**
- C. Somente serão aceitas declarações de conclusão da residência ou curso de especialização, assinadas pelos responsáveis do serviço com firma reconhecida.**



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br

6.1 – Mamografia:

- Declaração de treinamento na área de Mamografia pelo período mínimo de um ano em tempo integral (obrigatório) em instituições reconhecidas pelo Programa de Qualidade em Mamografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou em serviços reconhecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério de Educação e Desporto, assinada por um Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou portador de Certificado de Área de Atuação em Mamografia, emitido pelo CBR/SBM/FEBRASGO/AMB;
- Declaração comprovando a interpretação de no mínimo mil estudos mamográficos, assinada por um Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou portador de Certificado de Área de Atuação em Mamografia, emitido pelo CBR/SBM/FEBRASGO/AMB;
- Cópia autenticada de um dos Títulos abaixo:
 - Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, emitido pela FEBRASGO/AMB;
 - ou
 - Título de Especialista em Mastologia, emitido pela SBM/AMB;
 - ou
 - Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral, emitido pelo CBR/AMB;

7. INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10 horas de 01 de março até as 16 horas de 31 de março de 2011, através dos sites: www.cbr.org.br ou www.sbmastologia.com.br ou www.febrasgo.org.br.

7.2 - O valor da taxa de inscrição corresponderá de acordo com a tabela adiante:

Categoria	Valor
Sócios em dia com suas contribuições* (CBR/AMB/SBM/FEBRASGO)	R\$ 800,00
Não sócios ou sócios inadimplentes (CBR/AMB/SBM/FEBRASGO)	R\$ 1.000,00

7.2.1 - *Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, será necessário que, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio de declaração de quitação da Sociedade de sua Especialidade para a qual contribui ou para a AMB.

7.3 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

7.5 - Não será aceito solicitação de inscrição que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6 - Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento. Atenção para o horário bancário.

7.7 - O pagamento do boleto da inscrição através de cheque, somente será considerado efetuado após a respectiva compensação.

7.8 - Se por qualquer razão o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



7.9 - Não será aceita pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, doc eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados nesta Normativa. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período da inscrição.

7.10 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.10.1 - IMPORTANTE: Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou total de pagamento do valor da taxa, seja qual for o motivo alegado.

7.11 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e as Sociedades de Especialidades nas áreas de atuação o direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.12 - O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição a área de atuação e o local para realização da prova teórica. Caso o candidato não assinalar o local para realização da prova teórica, realizará a prova na cidade de São Paulo.

7.13 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no período das inscrições, encaminhar por Carta Registrada ou entregar pessoalmente, em dias úteis, das 8 às 18 horas, no endereço do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Av. Paulista, 37 – Conj.71 – Bela Vista – CEP: 01311-902 – São Paulo – SP, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

7.14 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.15 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.

7.16 - Os documentos enviados através do serviço de correio deverão ser postados por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), e será considerada a data da postagem até o último dia de inscrição. O candidato deverá guardar o comprovante de postagem do correio (AR) até o recebimento da confirmação da inscrição pelo CBR.

7.17 - Observado os trâmites para pagamento da inscrição e preenchimento da ficha de inscrição no site, o candidato deverá postar, por correio através de SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente, em dias úteis, das 8 às 18 horas, no endereço do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Av. Paulista, 37 – Conj.71 – Bela Vista – CEP: 01311-902 – São Paulo – SP, todos os documentos relacionados no item 4 e 5, e no envelope deve constar o nome do concurso e a área em que se refere exemplo:

CONCURSO:

CBR/SBM/FEBRASGO/AMB

✚ Documentos Relativos à opção de: MAMOGRAFIA

7.18 - Somente serão deferidas as inscrições após a avaliação da documentação completa. Caso o candidato não enviar no período de 01 a 31 de março de 2011, automaticamente esta será indeferida.

7.19 - Os documentos enviados para inscrição no exame não serão devolvidos.

7.20 - O envio de todos os documentos será obrigatório para todos os candidatos, independente de já ter participado de exames anteriores.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



8. BANCA EXAMINADORA

8.1 - Na etapa teórica o Presidente do CBR será substituído pelos Vices-Presidentes Regionais, que serão os responsáveis pela aplicação da prova, bem como da escolha do local e infra-estrutura.

8.2 - As questões serão elaboradas pela Comissão de Admissão e Titulação do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

8.3 - O CBR será responsável pela editoração das provas, impressão, envio das provas para as Capitais e correção da prova objetiva.

8.4 - A divulgação dos gabaritos, dos resultados e a convocação para a segunda fase dos candidatos classificados serão de incumbência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e estarão disponibilizados no site (www.cbr.org.br) e no site das Sociedades de Especialidades (www.sbmastologia.com.br) ou (www.febrasgo.org.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5 - A banca examinadora será composta por três membros de cada Sociedade, ou seja, Sociedade Brasileira de Mastologia, Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia e Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - Os locais das provas serão comunicados, oportunamente, por meio de cartão de convocação que serão encaminhados pelo correio, exclusivamente no endereço informado no ato da inscrição pelo candidato.

9.2 - O candidato poderá ainda consultar o site do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (www.cbr.org.br); ou nas Sociedades de Especialidades nas áreas de atuação (www.sbmastologia.com.br) ou (www.febrasgo.org.br).

9.3 - Eventualmente, se por algum motivo o seu nome não constar na Lista dos Candidatos inscritos, poderá ocorrer à inclusão do candidato, de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.3.1 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.4 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e no local constante do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

9.5 - Não será permitida realização fora do local designado.

9.6 – Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

9.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha e deverá apresentar um dos seguintes documentos e dentro do prazo de validade, conforme o caso:

9.7.1 - cédula de identidade – RG; ou

9.7.2 - carteira de trabalho ou previdência social, ou,

9.7.3 - carteira do conselho de classe, ou,

9.7.4 - carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;

9.7.5 - passaporte.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



9.8 - Não será permitida a entrada no local de prova dos seguintes itens:

- a) agenda eletrônica ou similar;
- b) telefone celular;
- c) BIP;
- d) "walkman" ou
- e) quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

9.9 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova em formulário específico.

9.10 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova teórica antes de decorrido o tempo de 50% de seu início, ressalvados os casos de emergência, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

9.10.1 - Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados nos itens 1.3.3 e 1.3.4 deste Edital.

9.11 - Na 2ª etapa (prova prática), nenhum candidato poderá retirar-se do local sem autorização expressa do responsável pela aplicação, salvo nos casos indicados nos itens 1.3.3 e 1.3.4 deste Edital.

9.12 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 - No ato da realização da prova da 1ª etapa, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

9.14 - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará sua resposta na Folha de Respostas.

9.15 - Ao terminar a prova da 1ª etapa, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

9.16 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, sem ressalvas ou rasuras.

9.17 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

9.18 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10. DAS PROVAS

10.1 – O Exame será realizado em duas etapas, e as provas observarão as condições adiante especificadas:

10.2 – **1ª Etapa:** A primeira etapa será composta por duas provas, ambas de múltipla escolha, sendo uma de Física e Proteção Radiológica e outra de conhecimentos gerais.

10.2.1 - **Prova de Conhecimentos Gerais**, de natureza **eliminatória**, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas. Estas questões serão elaboradas por membros da Comissão de Admissão e Titulação do CBR.

10.2.1.1 - Serão aprovados para a prova prática-oral os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902

Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



10.2.2- **Prova de Física e Proteção Radiológica**, de natureza **eliminatória**, constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas.

10.2.2.1 - Serão aprovados nesta prova os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco).

10.3 - A prova de Conhecimentos Gerais e a de Física e Proteção Radiológica totalizarão 50 (cinquenta) questões, e terão duração de 2h15min (duas horas e quinze minutos).

10.4 - Ao término das 2h15min, os cadernos de questões serão recolhidos, sendo destinados 15 (quinze) minutos adicionais para o preenchimento da folha de respostas.

10.5 - As questões de Física e Proteção Radiológica serão avaliadas separadamente e serão aprovados os candidatos que acertarem pelo menos 50% das questões. A prova de Física é eliminatória, portanto o candidato que não atingir a média deverá realizar nova prova no período máximo de dois anos, respondendo apenas as questões de física, ficando o recebimento do Certificado de Área de Atuação em Mamografia condicionado a esta aprovação.

10.6 – **2ª Etapa**: A segunda etapa, exclusiva para os aprovados na 1ª Etapa, será realizada nos moldes de bancas examinadoras, com especialistas do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Sociedade Brasileira de Mastologia e Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, onde os mesmos deverão ser Titulares ou Associados do CBR ou portadores do Certificado de Área de Atuação e ou Título de Especialista.

10.7 - A prova será dividida em duas avaliações, sendo:

10.7.1 – **Interpretação** de dez casos pré-selecionados, em dez negatoscópios, com cinco minutos para análise de cada caso: identificação do exame, descrição, diagnóstico (usando a classificação BI-RADS) e recomendação de conduta.

10.7.1.1 – Essa avaliação terá peso 1,0 (um);

10.7.2 - **Entrevista** com cinco bancas examinadoras, demonstrando conhecimento sobre o diagnóstico por imagem da mama, equipamento, controle de qualidade em mamografia, ultrassom mamário, procedimentos intervencionistas e discussão de dois casos.

10.7.2.1 – Essa avaliação terá peso 2,0 (dois).

10.8 – Serão considerados aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

10.9 - A 2ª Etapa deverá ser realizada no mesmo ano em que o candidato fez a inscrição para a prova. Caso o candidato fique impedido de realizá-la, a aprovação na 1ª fase torna-se nula.

11. DO RECURSO

11.1 - Caberá recurso da 1ª etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado de aprovação para a 2ª fase.

11.2 – Em relação ao resultado final do Exame caberá recurso pelo candidato que tenha realizado a 2ª etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado do Exame.

11.3 - Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

11.4 - O recurso deverá ser protocolizado diretamente no Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sito à Av. Paulista, 37 – Conj. 71 – Bela Vista – CEP: 01311-902 – São Paulo – SP, no horário das 8 às



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



18 horas, de segunda a sexta-feira, ou enviados por carta registrada, com aviso de recebimento (AR), via SEDEX, para o mesmo endereço, com postagem até a data final para a interposição do recurso, com as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número de inscrição no Exame;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Opção;
- e) Indicação do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- f) Questionamento;
- g) Embasamento do recurso;
- h) Local, data e assinatura.

11.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, e-mail, telegrama, carta simples ou outro meio não especificado nesta Normativa.

11.6 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima para habilitação.

11.7 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

11.8 - Não será conhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa.

11.9 - Não haverá em hipótese alguma, vista ou revisão de provas.

12. DA APROVAÇÃO

12.1 - A aprovação nos exames de suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação que a remeterá à Diretoria do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

12.2 - A Diretoria do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem encaminhará para todos os candidatos aprovados a declaração de aprovação constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado.

12.3 - Os candidatos aprovados no exame de suficiência na área de Mamografia passarão à condição de Membro Coligado.

12.4 - Os Certificados de Área de Atuação em Mamografia são concedidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Sociedade Brasileira de Mastologia e Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, sendo reconhecido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários das quatro entidades.

12.5 - Os candidatos aprovados que desejarem receber o Certificado de Área de Atuação deverá preencher o requerimento específico que será encaminhado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e efetuar o pagamento das taxas vigentes estabelecidas pela Associação Médica Brasileira.

12.6 - Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, submetendo-se às regras específicas.

12.7 - Os candidatos reprovados no exame de suficiência e que ainda não fazem parte do quadro associativo do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, poderão passar à condição de Membro Aspirante.



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



12.8 - IMPORTANTE: Todos os Títulos de Especialista e Certificados de Área de Atuação obtidos no presente concurso terão validade de 5 (cinco) anos, sendo renováveis segundo as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acreditação – AMB/CFM.

13. DISPOSITIVOS FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato importará conhecimento e aceitação das instruções e condições do Exame, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

13.2 - A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Certificação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.3 - Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá:

13.3.1 - Solicitar ao fiscal da sala formulário específico ou preencher o Cartão de Convocação nos campos determinados para este fim com a correção relativa, devendo assinar o pedido de correção.

13.4 - O COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e as Sociedades de Especialidades nas áreas de atuação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.5 - As despesas relativas à participação do candidato correrão a expensas do próprio candidato.

13.6 - Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado.

13.7 - A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, bem como alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

13.8 - Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.

13.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em conjunto com as Sociedades de Especialidades das áreas de atuação.

13.10 - A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria.

14. CRONOGRAMA

01 a 31/03/2011	Período de Inscrição e envio dos documentos para análise
01 a 30/04/2011	Análise dos documentos
02/05/2011	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
13/05/2011	Divulgação dos locais de provas



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira

Av. Paulista, 37 - 7º andar - conj. 71 - São Paulo/SP - Cep: 01311-902
Tel: (11) 3372-4544 - fax: (11) 3285-1690 - e-mail: radiologia@cbr.org.br - www.cbr.org.br



05/06/2011	Aplicação das Provas eliminatórias
20/06/2011	Divulgação dos aprovados para realização da 2ª etapa e Divulgação do Gabarito
21 e 22/06/2011	Período de Recurso
11/07/2011	Divulgação dos resultados dos Recursos
15/07/2011	Convocação - Divulgação do local e horário das provas (2ª Etapa)
05, 06 E 07/08/2011	Aplicação das Provas (2ª etapa)
12/09/2011	Divulgação dos Resultados finais

15. BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

15.1 – MAMOGRAFIA

- BI-RADS – Sistema de Laudos e Registro de Dados de Imagem da Mama (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)
- Programa de Treinamento em Mamografia (Apostila - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)
- Imagem da Mama (Daniel B. Kopans, 3ª edição, 2008)
- Breast Imaging: Case Review (Emily Conant, 2006)
- Atlas de Imagem da Mama (Domingos José Correia da Rocha e Selma de Pace Bauab, Revinter, 2ª edição, 2004)
- A Mama em Imagens (Dakir Lourenço Duarte – Guanabara Koogan – 1ª Edição, 2006).
- Imagem da Mama – Mamografia-Ultrassonografia e R. magnética (Vera Aguilar/Selma Bauab/Norma Maranhão – Editora Revinter – 1ª Edição, 2009)
- Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Adilson Prando/Fernando Alves Moreira – Elsevier, 2007)

15.2 - FÍSICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- Princípios de Física e Proteção Radiológica (Apostila - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido a presente Normativa.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2011.

Dr. Manoel Aparecido Gomes da Silva
Presidente CBR

Dr. Carlos Alberto Ruiz
Presidente SBM

Dr. Nilson Roberto de Melo
Presidente FEBRASGO